



Câmara Municipal de Azambuja

DESPACHO N.º7/P/2010

Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública;

Considerando a possibilidade de delegação das competências previstas no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A72002, de 11 de Janeiro;

Considerando o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e atendendo ainda ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), diploma que procedeu à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), à Administração Local.

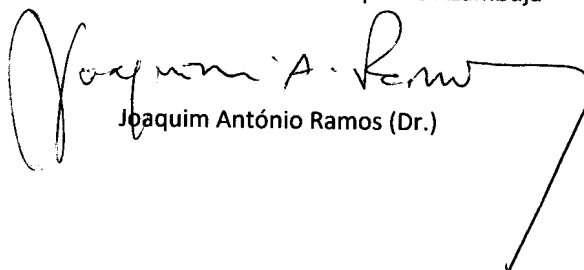
Delego na Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, Maria Teresa Pereira Cardoso, as seguintes competências:

- 1) As matérias contidas nas alíneas a) do n.º 1 e h) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- 2) As matérias contidas nas alíneas a), b), e e) do n.º 2 (no âmbito do Gabinete Jurídico) e nas alíneas e), f), g) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- 3) Determinar a gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo da unidade orgânica, tomando todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão, podendo, nomeadamente, efectuar solicitações adequadas à respectiva instrução, bem como assegurar a execução das respectivas decisões, incluindo, entre outras, as notificações e a publicitação dos actos administrativos;
- 4) Ordenar o arquivo de processos por desistência ou desinteresse dos requerentes;
- 5) Realizar despesas orçamentadas, nos termos legais, até ao montante de 2.500 euros;
- 6) Apor o "Visto" e assinar avisos e guias para pagamento de facturas relativas à aquisição de bens e serviços em matérias do respectivo Gabinete;
- 7) Assinar ou visar correspondência de mero expediente interna e externa.

São ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Azambuja, 1 de Março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja


Joaquim António Ramos (Dr.)